



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 1.829 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

“Autoriza a abertura de Crédito suplementar no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para **REFORÇAR OS EMPENHOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA / FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, COBRIR DESPESAS COM REVISÕES E MANUTENÇÕES DE VEÍCULOS, ENTRE OUTRAS**, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 02 - Serviço de Finanças e Contabilidade

Sub-Unidade 00 - Serviço de Finanças e Contabilidade

2.02.00.04.123.0001.2.0006- 3.3.90.39.00

DESENVOLV. DOS SERV. DE FINANÇAS E CONTABILIDADE ----- R\$ 5.000,00

2.02.00.06.122.0001.2.0007 – 3.3.90.39.00

CONVÊNIO COM A SEGURANÇA PÚBLICA -----R\$ 1.000,00

Unidade 03 - Serviço de Educação e Cultura

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

2.03.01.12.361.0002.2.0013 - 3.3.90.39.00

DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL ----- R\$ 5.000,00

2.03.01.12.365.0002.2.0015 - 3.3.90.39.00

FORTALECIMENTO A EDUCAÇÃO INFANTIL -----R\$ 3.000,00

Unidade 04 - Serv de Habitação Obras, Urbanismo

Sub-Unidade 01 - Serviço de Habitação Obras e Urbanismo

2.04.01.15.451.0003.2.0027 - 3.3.90.39.00

DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO - - - - - R\$ 1.000,00

2.04.01.15.451.0003.2.0029 - 3.3.90.39.00

DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE VIAS URBANAS ----- R\$ 1.000,00

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837

E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sub-Unidade 01 - Atenção Básica

2.06.01.10.301.0005.2.0043 - 3.3.90.30.00

DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - - - - - R\$ 10.000,00

2.06.01.10.301.0005.2.0043 - 3.3.90.39.00

DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - - - - - R\$ 20.000,00

Sub-Unidade 02 - Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar

2.06.02.10.302.0005.2.0049 - 3.3.90.30.00

DESENVOLVIMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO AMBULATORIAL -R\$ 10.000,00

2.06.02.10.302.0005.2.0049 - 3.3.90.39.00

DESENVOLVIMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO AMBULATORIAL -R\$ 10.000,00

Unidade 07 - Serviço de Assistência Social

Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social

2.07.00.08.243.0006.2.0058 - 3.3.90.39.00 CONSELHO TUTELAR - - - - -R\$ 1.000,00

Unidade 10 - Serviço de Esporte Lazer e Turismo

Sub-Unidade 00 - Serviço de Esporte

2.10.00.27.813.0008.2.0069- 3.3.90.39.00

DESENVOLVIMENTO DO CLUBE MUNICIPAL - - - - -R\$ 5.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 72.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO** do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

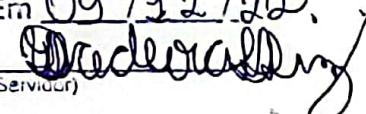
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 09 de dezembro de 2022


Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal

Tramite que o presente
publicado, por afixação
termos do art. 74, r
Lei Orgânica Munic.

Em 09/12/22.


(Servidor)

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837
E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br